



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

ATO TRT EJUD N. 006/2019

João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a delegação de competência das atribuições conferidas ao Vice-Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação das atribuições conferidas pelo Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, Resolução Administrativa 18/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência ao Excelentíssimo Senhor Juiz Vice-Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, **LINDINALDO SILVA MARINHO**, matrícula 101220905, para sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, exercer as seguintes atribuições:

- I - representar a Escola Judicial;
- II - dirigir as atividades para consecução plena das finalidades da Escola, podendo, para tanto, expedir portarias, atos e recomendações;
- III - conduzir a elaboração do plano pedagógico anual, com metas semestrais, a partir da colaboração do Conselho Pedagógico;
- IV - nomear os integrantes do Centro de Pesquisas do Judiciário Trabalhista Paraibano;
- V - indicar os nomes dos servidores integrantes do corpo funcional, inclusive detentores de funções comissionadas, da Escola Judicial.
- VI - indicar os nomes dos professores que ministrarão cursos na Escola Judicial;
- VII - designar, quando necessário, coordenadores para eventos ou atividades pedagógicas específicas desenvolvidas pela EJUD;
- VIII - planejar, coordenar e executar, com a participação do Conselho

Pedagógico, o Módulo Regional de Formação Inicial dos juízes substitutos em vitaliciamento e dos demais cursos regulares de formação, preparação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação para magistrados e servidores;

IX - manifestar-se nos pleitos de afastamento de magistrados e servidores para participação em eventos externos, nos termos do art. 4º, V, bem como expedir os atos necessários ao disciplinamento desses procedimentos, a partir das diretrizes oriundas do Tribunal Pleno, ENAMAT, CSJT e CNJ;

X - propor a participação de magistrados e de servidores em eventos promovidos por outras entidades, desde que guardem pertinência temática com as atividades profissionais desenvolvidas;

XI - apreciar os pedidos para a promoção de cursos específicos feitos por magistrados e servidores integrantes da administração do Tribunal;

XII - apresentar ao Tribunal Pleno, ao final de cada exercício, o Relatório Anual de Atividades da Escola;

XIII - assinar os certificados de participação em cursos e eventos, além de declarações solicitadas pelos interessados;

XIV - atuar como ordenador da despesa dos recursos orçamentários destinados à Escola Judicial, tendo competência, no que se refere à respectiva ação orçamentária, para:

a) encaminhar o Plano Anual de Atividades de capacitação de magistrados e servidores, alinhado às diretrizes estratégicas, à Presidência do Tribunal por ocasião da elaboração da proposta orçamentária;

b) autorizar a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros à disposição da Escola Judicial, bem como autorizar despesas e expedir ordens de pagamento, observadas as normas legais específicas;

c) conceder diárias e ajuda de custo, observados os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

d) reconhecer dívida de exercícios anteriores devidamente apuradas em processo específico;

e) autorizar, homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, procedimentos licitatórios e procedimentos de dispensa e inexigibilidade;

f) autorizar emissão, reforço, anulação e cancelamento de notas de empenhos junto à Secretaria de Planejamento e Finanças (SPF);

g) decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos processos licitatórios;

h) ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, as dispensas e inexigibilidade de licitação previstas nos artigos 17, 24 e 25 do referido diploma legal, declaradas pelo servidor competente;

i) celebrar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, bem como rescisões e distratos, tudo no interesse da Escola Judicial;

j) autorizar a substituição de garantia, bem como sua liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das obrigações;

k) conferir todos os documentos emitidos pela SPF, na conformidade de gestão;

l) registrar a conformidade de gestão no Sistema de Administração Financeira (SIAFI);

m) indicar a relação de notas de empenhos a serem inscritas em Restos a Pagar não processados a liquidar, conforme o disposto na respectiva portaria regulamentar da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda;

XV - exercer as demais atribuições necessárias ao normal funcionamento da Escola.

Art. 2º - Fica resguardada ao Desembargador Diretor da Escola Judicial, dentro dos critérios de oportunidade e conveniência, a avocação das competências delegadas neste ato, sem prejuízo da validade da presente delegação.

Art. 3º - A delegação especificada no item XIV, não invalida o ATO CONJUNTO TRT/EJUD/GP N. 001/2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos até o término da gestão referente ao biênio 2019-2021.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e TRT13.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Desembargador Diretor da EJUD13